

**LEI N.º 2.268/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE  
SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 100.000,00, ao Hospital Agudo, objetivando ao enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID- 19), que correrá na seguinte dotação orçamentária:

05-SECRETARIA DA SAÚDE

02-Fundo Municipal da Saúde

10 – Saúde

305 –Vigilância Epidemiológica

051 – PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS

2.219000 – AÇÕES DE COMBATE, CONTROLE E PREVENÇÃO DO COVID-19

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais .....R\$ 100.000,00

3.3.50.43.99.02.00 – Outras instituições privadas

Recurso 4511 – CUSTEIO – CORONAVÍRUS

Art. 2º A entidade beneficiada obriga-se a prestar contas da utilização do auxílio financeiro, mediante documentos que comprovem a correta aplicação da parcela recebida, de acordo com o Convênio que será firmado após aprovação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de dezembro de 2021; 164º da Colonização e 62º da Emancipação.

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**

Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se.

**DANIELA ARGUILAR CAMARGO**

Secretário de Administração e Gestão